



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PROJETO DE LEI N. , de de de 2022.

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do ano de 2021, nos termos do parágrafo único do art. 42 da Lei estadual nº 17.663, de 14 de junho de 2012, na forma dos anexos desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado de Goiás ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de março de 2022.